



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

INTERPELAÇÃO ORAL

A cidade de Macau está sempre presa à questão dos panfletos pornográficos, que, em vez de serem distribuídos à unidade, têm tido, nos últimos anos, uma distribuição em massa, pois esta já não se limita à zona turística, mas também se estende à zona residencial. Estes panfletos nunca desaparecem e estão sempre expostos aos olhos do público. Ultimamente, os serviços competentes têm reforçado o seu combate, interceptando e punindo os diversos casos que os envolvem.

Actualmente, as autoridades classificam este tipo de infracção, principalmente, a título de violação da Lei n.º 10/78/M – “Venda, exposição e exibição públicas de material pornográfico e obsceno” no Território, do Regulamento Geral dos Espaços Públicos e do crime de lenocínio. Segundo o meu entendimento, no caso de as infracções não envolverem o crime de lenocínio, se houver a transmissão e exibição de materiais pornográficos na Internet, isso apenas constitui uma violação do disposto da Lei n.º 10/78/M e não um crime. Por esta razão, a polícia enfrenta dificuldades em combater esta infracção, nomeadamente nas tarefas de obtenção de prova, uma vez que estas carecem da fundamentação legal. Muitos casos acabam por não ser acusados por insuficiência de provas. Mesmo que haja acusação dos infractores, é possível que estes fujam por delonga do processo ou que sejam absolvidos por falta de provas. Por outro lado, se os infractores forem, por fim, condenados, a execução da pena até poderá ser suspensa. Tudo isto

IO-2014-04-30 Chan Hong (p)mmc



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

difícilmente surte efeitos dissuasores e não revela a finalidade das penas. Recentemente, os juízes do Tribunal de Segunda Instância, ao apreciarem oito casos de panfletos pornográficos, proferiram quatro sentenças condenatórias e quatro absolutórias, ora, cada um deles tem um ponto de vista diferente. Perante a gravidade da situação dos panfletos pornográficos, o Governo deve prestar atenção a esta questão e rever as leis para combatê-la.

Por outro lado, também temos de prestar atenção às recentes divulgações de mensagens de propaganda sobre pornografia e prostituição, através das plataformas da Internet e do telemóvel. Segundo os dados divulgados pelo Governo, nestes últimos anos, foram registados eventuais casos de extorsão envolvendo *nude chat*. Desde o início deste ano até agora, a Polícia Judiciária registou 22 casos. Este tipo de casos normalmente envolve crimes transfronteiriços e são mantidos secretos, o que aumenta a dificuldade das investigações. Os jovens não estão ainda psicologicamente maduros, por isso, poderão ser facilmente prejudicados e enganados por más informações.

Nestes termos, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Actualmente, a transmissão e reprodução de materiais pornográficos é regulada pela Lei n.º 10/78/M sobre a “Venda, exposição e exibição públicas de material pornográfico e obsceno”. A referida lei foi publicada em 1978 e já não se consegue adaptar à realidade social actual. Neste momento, qual é a entidade responsável por coordenar a revisão da referida lei? Qual é o ponto



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

de situação dos respectivos trabalhos? Quando é que a referida lei vai ser submetida à Assembleia Legislativa?

2. De que medidas direccionadas dispõe o Governo para resolver as mensagens de propaganda sobre pornografia e prostituição através da plataforma de Internet, e os casos de extorsão envolvendo *nude chat*? Como é que o Governo vai reforçar as acções de sensibilização para combater os crimes cibernéticos de pornografia?

3. De que medidas direccionadas dispõe o Governo para resolver os problemas com a propaganda de prostituição através da plataforma do telemóvel? Para facilitar as investigações policiais, a China e Taiwan já implementaram o registo de "identificação real" aquando da aquisição de cartões pré-pagos para telemóveis. Que se saiba, o Governo tem comunicado com os serviços de telecomunicações para tomar conhecimento da matéria. Qual é o ponto da situação? Já chegaram a um consenso? Neste momento, há condições para implementar o registo de "identificação real" aquando da aquisição de cartões pré-pagos para telemóveis?

30 de Abril de 2014

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,

Chan Hong